Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ?CIDADANIA CLIMÁTICA NAS ESCOLAS?, DESTINADO A PROMOVER A CONSCIE		
Autor:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Usuário assinador:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Data da criação:	03/11/2025 10:55:19	**Data da assinatura:**	03/11/2025 10:55:30

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AGENOR NETO

PROJETO DE INDICAÇÃO
03/11/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CIDADANIA CLIMÁTICA NAS ESCOLAS", DESTINADO A PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO E O ENGAJAMENTO ESTUDANTIL SOBRE AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica sugerido ao Governo do Estado do Ceará que institua o Programa "Cidadania Climática nas Escolas", com o objetivo de promover a educação climática e ambiental nas unidades escolares da rede pública estadual, por meio de atividades pedagógicas, científicas e comunitárias.

Art. 2º O Programa terá como princípios:

I – a transversalidade dos conteúdos ambientais no currículo escolar;

II – o estímulo à pesquisa científica e à inovação ecológica;

III – o protagonismo estudantil nas ações de sustentabilidade;

IV – o respeito à diversidade regional, cultural e ambiental do Ceará;

V – a integração entre escola, comunidade e poder público.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa:

I – sensibilizar a comunidade escolar sobre os efeitos das mudanças climáticas e a importância da conservação ambiental;

II – desenvolver competências e valores relacionados à sustentabilidade e à cidadania global;

III – fomentar a criação de Planos de Ação Climática Escolar, com diagnóstico local, metas e indicadores de resultados;

IV – incentivar práticas de eficiência energética, gestão de resíduos e uso racional da água;

V – fortalecer parcerias com universidades, organizações não governamentais e setor privado para projetos de mitigação e adaptação climática.

Art. 4º O Programa poderá incluir, entre suas ações:

I – oficinas, feiras, seminários e mutirões de sustentabilidade;

II – plantio de árvores nativas e criação de hortas ecológicas nas escolas;

III – projetos de monitoramento da temperatura, pluviosidade e consumo de energia;

IV – atividades de reciclagem e economia circular;

V – concursos de boas práticas ambientais e prêmios escolares de inovação verde.

Art. 5º A execução das ações previstas poderá ocorrer por meio de cooperação entre órgãos estaduais e municipais, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e instituições privadas com atuação socioambiental.

Art. 6º As Secretarias da Educação (SEDUC) e do Meio Ambiente (SEMA) poderão instituir um Comitê Gestor Intersetorial, responsável por planejar, monitorar e divulgar os resultados do Programa, bem como fomentar a formação continuada de professores e gestores escolares em educação climática.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a implementação do Programa, definindo diretrizes pedagógicas, critérios de avaliação, metodologias e mecanismos de certificação das escolas participantes.

Art. 8º O Programa poderá ser incluído no calendário oficial da rede pública de ensino, com atividades prioritariamente realizadas durante a Semana do Meio Ambiente, em articulação com eventos e projetos já existentes.

Art. 9º Estando a presente Proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governo do Estado empreitará os esforços necessários para a efetivação desta Indicação, podendo, se for o caso, enviar para o Parlamento Estadual uma mensagem para apreciação, consignando em suas razões a iniciativa deste Parlamentar.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade sugerir ao Governo do Estado do Ceará a criação do Programa “Cidadania Climática nas Escolas”, uma política pública voltada à formação de estudantes conscientes, críticos e atuantes diante dos desafios climáticos, socioambientais e econômicos que marcam o século XXI.

O Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC, 2023) destaca que o semiárido nordestino está entre as regiões mais vulneráveis às alterações do clima no planeta. As consequências desse fenômeno, como a elevação das temperaturas médias, o aumento da desertificação e a redução dos recursos hídricos, já afetam a vida cotidiana das populações urbanas e rurais do Ceará.

Nesse contexto, torna-se urgente fortalecer uma educação climática e ambiental transformadora, capaz de sensibilizar, formar e mobilizar os jovens para atuarem como protagonistas da transição ecológica e do

desenvolvimento sustentável. Países como Finlândia, Chile, Espanha e Canadá já adotam estratégias semelhantes em seus sistemas educacionais, integrando as temáticas ambientais aos conteúdos curriculares de forma transversal e prática.

No Brasil, a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999) e o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013) preveem a necessidade de políticas públicas voltadas ao engajamento juvenil e à sustentabilidade. O Estado do Ceará, referência nacional em qualidade educacional, pode liderar essa agenda de inovação verde na escola pública.

O Programa "Cidadania Climática nas Escolas" propõe a realização de ações pedagógicas interdisciplinares, projetos comunitários de mitigação ambiental, e atividades de cidadania climática voltadas à redução de impactos ambientais e à construção de comunidades mais resilientes.

A implementação pode ocorrer de forma articulada entre as Secretarias da Educação (SEDUC), do Meio Ambiente (SEMA) e dos Recursos Hídricos (SRH), aproveitando estruturas já existentes, como os Núcleos Ambientais Escolares, o Programa Selo Escola Sustentável, as Salas Verdes e os Centros de Educação Ambiental.

Trata-se, portanto, de proposta sem impacto financeiro direto, mas de elevado valor educativo e social, contribuindo para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 4, 13 e 15) da Agenda 2030 da ONU, e para a consolidação do Ceará como Estado de referência em educação ecológica e climática.

DEPUTADO AGENOR NETO

DEPUTADO (A)